



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 109 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o regime de trabalho extraordinário na Corregedoria-Geral da Justiça e na Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina durante o recesso forense.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, no uso de suas atribuições e, considerando a Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição; o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que estabelece o plantão judiciário no âmbito do Tribunal de Justiça; e a decisão n. 7771978, proferida no SEI n. 0056567-12.2023.8.24.0710,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de trabalho extraordinário na Corregedoria-Geral da Justiça e na Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial para o atendimento das situações de urgência durante o recesso forense do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, no período de 19 de dezembro de 2023 a 8 de janeiro de 2024, inclusive.

Parágrafo único. O acionamento do trabalho extraordinário da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina deve ser feito apenas nos casos urgentes, assim justificado pelo interessado, e desde que a matéria seja de competência deste Órgão Correicional, cabendo-lhe comprovar não ter obtido sucesso na resolução perante o Primeiro Grau de Jurisdição ou a inércia desse em ofertá-la.

Art. 2º O interessado deverá encaminhar a sua solicitação exclusivamente para um dos endereços de correio eletrônico elencados no § 1º deste artigo, devendo-se consignar no título da mensagem que se trata de requerimento direcionado ao plantão.

§ 1º O endereço de correio eletrônico destinatário será:

I - cgj.plantao@tjsc.jus.br, Divisão Judiciária (Judicial);

II - cgj.nucleo4@tjsc.jus.br, Núcleo IV (Extrajudicial).

§ 2º O requerimento encaminhado para endereço de correio eletrônico diverso daqueles elencados no § 1º deste artigo somente será atendido a partir das 12h do dia 8 de janeiro de 2024.

§ 3º O atendimento em regime de trabalho extraordinário se dará:

I - quanto ao Foro Judicial, no período de 19h01min de 19 de dezembro de 2023 às 11h59min de 8 de janeiro de 2024;

II - quanto ao Foro Extrajudicial, dos dias 20 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024, apenas nos dias úteis e no período das 8h às 18h.

§ 4º A escala dos servidores plantonistas será elaborada pela Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça e divulgada, internamente, aos Juízes-Corregedores e aos servidores deste Órgão Correicional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora **DENISE VOLPATO**

Corregedora-Geral da Justiça

Desembargador **RUBENS SCHULZ**

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial



Documento assinado eletronicamente por **Denise Volpato, Corregedor-Geral da Justiça**, em 12/12/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Schulz, Corregedor-Geral da Justiça**, em 12/12/2023, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7773139** e o código CRC **F52E7F1F**.